



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 6.239, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Cria o Cargo de Coordenador da Defesa Civil - CC/FG 08 no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1º Cria o cargo de Coordenador da Defesa Civil, padrão CC/FG 08, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do art. 20 da Lei Complementar n.º 2.636, de 04 de maio de 1990:

Nº de Cargos	Denominação	Código Dígito/Padrão
01	Coordenador da Defesa Civil	08

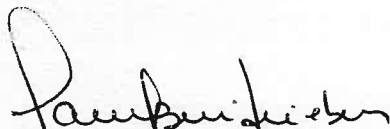
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.09.05.182.0028.2219.3.1.90.11.00.00.00.00-60.

Art. 3º As atribuições do cargo de Coordenador da Defesa Civil são as constantes no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador da Defesa Civil
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil, em âmbito municipal.
- b) Descrição Analítica: Coordenar a ampla participação da comunidade nas ações de defesa, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução; coordenar a implementação dos planos diretores, planos de contingência e planos de operações de defesa civil; gerenciar e fiscalizar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil; conjugar esforços para a realização de capacitações de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários; coordenar as ações de análise das áreas de risco e articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis; gerenciar o banco de dados e de mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobilidade do território e nível de riscos; promover para que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil sejam periodicamente informadas sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades da Defesa Civil do Município; gerenciar a realização de exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência; articular a realização da avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e o preenchimento dos formulários de notificação Preliminar de Desastres – NOPRED e de Avaliação de Danos – AVADAN; propor à autoridade competente a Declaração de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC; coordenar a execução de desastres; planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres; coordenar a mobilização comunitária e a implantação de Núcleo Comunitário de Defesa Civil – NUDEC, especialmente nas áreas de riscos intensificados; coordenar a implantação dos comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para dirigir, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres; articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil – REDEC e com a Secretaria Estadual de Defesa Civil – SEDEC; outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Outras: Serviço externo, contato com o público.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

- a) Instrução: 2º grau completo e cursos de defesa civil;
- b) Idade: 18 anos completos.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES